



LEI MUNICIPAL Nº 4.486 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“Autoriza repasse financeiro a entidade que menciona e dá outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, com base nas consignações orçamentárias vigentes, conforme tabela abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SANTA MÃE DA PROVIDÊNCIA	R\$ 199.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 199.000,00

Parágrafo único - A entidade acima relacionada firmará Termo de Fomento ou instrumento similar com o município para a efetivação do repasse financeiro previsto no caput deste artigo.

Art. 2º. A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições destinadas às entidades sem fins lucrativos deste município só serão realizadas se observados os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 4.367, de 31 de julho de 2023.

Art. 3º. A concessão da ajuda financeira de que trata esta lei fica condicionada à aprovação e fiscalização do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade pelo órgão competente da entidade cedente do recurso.

Art. 4º. A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do órgão concedente, com envio de prestação de contas em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou ao final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 5º. Aplica-se na concessão de subsídio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 e aos ditames da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Federal 4.320/1964.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 08 de Agosto de 2024.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL